

DESPACHO N.º 28 / 2026**Designação de Instrutora dos Processos de Contraordenação**

No uso das competências que me estão legalmente atribuídas pelas alíneas a) e n), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, DESIGNO, como **Instrutora dos processos de Contraordenação** que correm termos neste Município, a Técnica Superior Jurista, **Helena Maria Abrantes Santos Fernandes Barata**, por reconhecidamente deter as qualidades profissionais e as aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções, a qual será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Técnico Superior Jurista, **Ricardo Jorge Maurício Caneco**.

A instrutora dos processos de contraordenação deve praticar todos os atos inerentes à sua função, designadamente:

- instruir e tramitar os processos de contraordenação;
- organizar os processos;
- analisar os autos de notícia, as defesas e elaborar os ofícios;
- proceder a todas as notificações e assinar as mesmas, podendo ainda, nesse âmbito, solicitar que as notificações sejam efetuadas pela Fiscalização Municipal, Polícia de Segurança Pública (PSP), Guarda Nacional Republicana (GNR), ou outras edilidades, conforme se mostre mais adequado ao caso em concreto;
- requerer, no âmbito da instrução, quaisquer elementos aos serviços municipais e a entidades externas ao Município, solicitar a colaboração de outras entidades ou serviços públicos;
- proceder à audição de arguidos, participantes e inquirir testemunhas,
- apresentar propostas de decisão final;
- notificar as decisões;
- emitir parecer sobre pedidos de pagamento de coimas em prestações;
- outros atos que, nos termos da lei e regulamentos em vigor, sejam necessários e indispensáveis à instrução dos processos de contraordenação que corram os seus termos pelos serviços jurídicos;
- remeter os processos para tribunal em caso de impugnação ou para execução.

Mais designo, como coadjuvante da referida instrutora, no apoio das tarefas de natureza administrativa e instrumental, a Assistente Técnica, **Ana Paula Silvério dos Santos**.

Determino, por fim, que o presente Despacho entre em vigor com efeitos imediatos, e que, em consequência, qualquer designação feita anteriormente cesse nesta data.

Promova-se a devida publicitação do presente despacho

Nazaré, 2 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

